

001 - INTRODUÇÃO

1.1 Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, o Termo de Referência é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento, necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução.

002 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Dados do processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202300005008805
2.2 Estudo técnico preliminar	Estudo Técnico Preliminar - ETP - Código 214
2.3 Adequação orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto 10.207 de 27 de janeiro de 2023.

003 - OBJETO

3.1 Descrição Resumida do Objeto	Aquisição de Café em pó, torrado e moído, empacotado em embalagem aluminizada a vácuo de 500g (quinhentos gramas), contendo a denominação, classificação, validade, data de fabricação, lote, marca do fabricante para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA).
3.2 Tipo de Objeto	Fornecimento de Bens e Materiais
3.3 Regime de fornecimento do Objeto	Em parcela única.
3.4 Natureza da execução do Objeto	não continuada
3.5 Característica do Objeto	Comum

004 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A pretensa aquisição visa atender a necessidade de consumo diário de cafés para servidores e usuários externos (em visitas, reuniões e outros eventos da SEAPA). Os produtos serão utilizados na Copa da SEAPA e a quantidade anual foi calculada com base na média dos últimos 12 meses, acrescido de margem de segurança em função de que no período ocorrem eventos que nem sempre são possíveis de programação.

4.2 Atualmente a SEAPA consome 17 pacotes de 500g por semana, de acordo com os dados coletados nos últimos 12 meses. Esse consumo está diretamente relacionado ao número de servidores, de visitantes, bem como dos eventos realizados. Portanto, para atender plenamente a demanda da Secretaria ao longo de 52 semanas, serão necessários **900 pacotes de 500g**.

4.3 O quantitativo proposto é para consumo por um período de 12 (doze) meses visando atender todos os servidores, visitantes e convidados e prestadores de serviços. A SEAPA disponibiliza café em pontos estratégicos localizados no prédio principal e anexos.

4.4 Atualmente a SEAPA tem 146 (cento e quarenta e seis) servidores em seu quadro fixo, 19 (dezenove) prestadores de serviços fixos e ainda recebe diariamente vários visitantes.

4.5 Dessa forma, propõem-se a aquisição de um quantitativo de **900 (novecentos) pacotes de café de 500g**, de forma a evitar que o estoque do Almoxarifado fique zerado ou próximo disso, para que não ocorra a falta de café aos servidores, prestadores de serviços, visitantes e convidados.

4.6 Informamos, por oportuno, que a pretensa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA Nº 01/2023 - SEAPA - Processo SEI n. [202217647003620](#) - item 40 (Evento SEI [000036911743](#)).

005 - PLANILHA DE QUANTITATIVO E VALORES REFERENCIAIS

5.1 Os valores referenciais da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 9 - Café, torrado e moído, embalado à vácuo.	
Quantidade	900
Unidade	Pacote 500g
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - rua 256, nº 52 Setor Leste Universitário, Goiânia – Go
Diferença Mínima	R\$ 0,10

Valor Unitário	R\$ 19,53
Valor Total	R\$ 17.577,00

5.2 O preço total estimado da contratação é de R\$ 17.577,00 (Dezessete mil quinhentos e setenta e sete reais), conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

5.3 Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários e totais, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

006 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Critério de julgamento	Menor Preço
6.2 Forma de adjudicação	Por Item
6.3 Tratamento diferenciado para ME/EPP	Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.
6.3.1 Prazo para regularização - ME/EPP	Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. A não-regularização da documentação no prazo acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.
6.3.2 Empate ficto	A depender da modalidade de licitação, serão aplicáveis as disposições do artigo 21 da Lei Complementar nº 117/2015.
6.3.3 Disputa exclusiva e Cota reservada	A disputa exclusiva e/ou a reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do art. 22 e 25 da Lei Complementar nº 117/2015, será(ão) aplicada(s) conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores Referenciais deste Termo de Referência.

6.3.4 Subcontratação	Não aplicável.
6.4 Qualificação técnica mínima	A título de qualificação técnica, abaixo enumerados:
6.4.1 Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica	Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) ATESTADO/DECLARAÇÃO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, de forma pertinente e compatível em características.

007 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O objeto contratado deverá atender às especificações e descrição como um todo abaixo apresentadas:

7.1.1 Café em pó (homogêneo, torrado e moído);

7.1.2 Tipo: Superior; Homogêneo, Torrado e Moído; Gosto predominante de café arábica; Bebida dura; Aroma: característico; Sabor: característico e equilibrado;

7.1.3 Laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado com nota de Qualidade Global mínima de 6,5 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza e umidade máxima permitida é de 5,0% (cinco por cento) conforme Art. 8º da Instrução Normativa MAPA nº 16, de 24 de maio de 2010, laudos estes às expensas do licitante;

7.1.4 Empacotado em embalagem aluminizada a vácuo de 500g (quinhentos gramas), contendo a denominação, classificação, validade, data de fabricação, lote, marca do fabricante;

7.1.5 Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega pelo licitante vencedor.

008 - VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 No mínimo 60 dias após emissão da Proposta de preço.

009- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Forma de entrega	O objeto contratado deverá ser entregue, nos termos deste Termo de Referência.
9.2 Prazo de entrega	A entrega dos produtos deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após emissão de ordem de fornecimento.
9.3 Local de	O objeto contratado deverá ser entregue no local referido no item 5.1

entrega	deste termo de referência.
9.4 Dinâmica da entrega	A entrega seguirá a seguinte dinâmica:
9.4.1 Cronograma	O produto objeto deste Termo será entregue em parcela única. O produto a ser entregue, deve ser acondicionado em embalagem apropriada, de forma segura, prazo de validade impressos. Caso as exigências não sejam cumpridas e em decorrência disso, a mercadoria seja danificada, a contratante, poderá solicitar a substituição imediata de qualquer unidade.

010 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Obrigações da Contratada:

10.1.1 Atender o objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e critérios estabelecidos e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

10.1.2 Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Referência, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras;

10.1.3 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;

10.1.4 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SEAPA, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), substituindo e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias;

10.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da SEAPA, inerentes ao objeto do presente instrumento;

10.1.7 Comunicar à SEAPA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.8 Não transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência sem a devida autorização da SEAPA;

10.1.9 Arcar com todas as despesas com impostos, taxas, fretes, treinamento e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto contratado;

10.1.10 Durante a entrega dos produtos, é necessário que os funcionários se apresentem devidamente identificados por crachá e/ou uniforme quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.1.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

10.1.12 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, substituindo o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência ou que apresente defeito de fabricação.

10.2 Obrigações da Contratante:

10.2.1 Dar conhecimento ao titular e ao fornecedor de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2.2 Efetuar o pagamento, dentro dos prazos, os valores pactuados.

10.2.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo de Referência.

10.2.4 Receber o produto, disponibilizando local e, informando data e horário.

011 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Forma de Pagamento	O pagamento será realizado pela Contratante, após o recebimento definitivo dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada perante a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico - SEAPA.
11.2 Prazo para Pagamento	O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados a partir do atesto da nota fiscal.
11.3 Credor	O Órgão Contratante somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.
11.4 Ocorrência de Erro	Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

	pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.5 Retenções	Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a Contratante efetuará as devidas retenções nos pagamentos.
11.6 Ordem de Pagamento	Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.7 Reajuste em Caso de Atraso no Pagamento	Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha de alguma forma concorrido para a mora, aquela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula: EM = N x Vp x (I / 365) Onde: 1. EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; 2. N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; 3. Vp = Valor da parcela em atraso; 4. I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.
11.8 Comprovante de Manutenção da Condição de Habilitação	A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação do licitante, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista.

012 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, a critério da SEAPA, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente ;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

12.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014.](#)

12.2 O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente e será aplicada ao fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela SEAPA ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei Estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014](#), como ato lesivo à administração pública estadual, o processo administrativo visando à apuração da responsabilidade da empresa, deverá ser remetido à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública estadual nos termos da Lei nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, seguirão seu rito normal na SEAPA.

12.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

Responsável	Função	Telefone	Email
SAULO LUZINI	Integrante Requisitante	62 32018976	saulo.luzini@goias.gov.br
VALDIR RABELO JUNIOR	Integrante Requisitante	62 32018976	valdir.rabelo@goias.gov.br
LILA ROSA FIGUEIRA SOARES	Integrante Administrativo	62 32018997	lila.soares@goias.gov.br